



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Pontas

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processo Anterior: PRC nº 085/2024 | PRGe nº 041/2024 e 178/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema: Registro de Preços (SRP)

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros diversos, espelhos, acessórios e serviços correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos vinculados às Secretarias Municipais do Município de Três Pontas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para garantir a manutenção, conservação e segurança dos prédios públicos municipais, considerando a recorrente necessidade de substituição, instalação e manutenção de vidros em portas, janelas, divisórias e demais estruturas existentes nos imóveis utilizados pelas Secretarias Municipais.

Os danos em vidros decorrem de desgaste natural, acidentes, vandalismo, intempéries e adequações estruturais necessárias ao adequado funcionamento dos órgãos públicos.

A ausência da contratação poderá ocasionar riscos à segurança de servidores e usuários, comprometimento da integridade patrimonial, prejuízo às atividades administrativas e aumento de custos decorrentes da falta de manutenção adequada.

Considerando que as demandas possuem caráter variável e imprevisível, o Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado, permitindo contratações conforme necessidade da Administração durante o período de vigência da ata.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreenderá:

- ✓ fornecimento de vidros diversos;
- ✓ instalação completa;
- ✓ retirada de materiais danificados quando necessário;
- ✓ fornecimento de ferragens, suportes e acessórios;
- ✓ acabamento adequado;
- ✓ mão de obra especializada;
- ✓ transporte e deslocamento;
- ✓ demais materiais indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

A contratação será realizada sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

A empresa contratada deverá atender às solicitações emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos.



5. PLANILHA DE ITENS

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMITIDO
1	85	M ²	57218	VIDRO FUME 8MM - LISO	INSTALADO.	R\$ 442,75
2	105	M ²	57481	VIDRO FUME 8MM - TEMPERADO	INSTALADO.	R\$ 612,49
3	270	M ²	25957	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 80X210	INSTALADO.	R\$ 701,77
4	170	M ²	28763	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	INSTALADO.	R\$ 503,06
5	39	M ²	3130	ESPELHO	INSTALADO.	R\$ 447,34
6	23	KG	9571	MASSA PARA VIDRO	QUILO	R\$ 32,72
7	50	M	27451	MOLDURA PARA ESPELHO METAL	INSTALADO.	R\$ 78,00
8	40	M ²	969	VIDRO CANELADO	INSTALADO.	R\$ 355,15
9	97	M ²	7576	VIDRO LISO 4MM	INSTALADO.	R\$ 376,72

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais fornecidos deverão:

- ✓ ser novos e de primeiro uso;
- ✓ atender às normas técnicas da ABNT;
- ✓ possuir qualidade compatível com uso institucional;
- ✓ apresentar acabamento adequado;
- ✓ estar livres de riscos, trincas, manchas ou defeitos.

A instalação deverá:

- ✓ ser executada por profissionais qualificados;
- ✓ seguir padrões técnicos e normas de segurança;
- ✓ garantir perfeito acabamento e vedação;
- ✓ preservar a estrutura existente;
- ✓ ocorrer sem causar danos ao patrimônio público.

A contratada será integralmente responsável:

- ✓ pelo transporte dos materiais;
- ✓ pela segurança da execução;
- ✓ pelos danos causados durante os serviços;
- ✓ pelo descarte adequado dos resíduos.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- ✓ Prazo máximo: até 15 (quinze) dias consecutivos após solicitação
 - I. O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas.
 - II. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.
- ✓ Entrega parcelada;
- ✓ Atrasos injustificados sujeitarão o fornecedor a penalidades.
- ✓ Após 2 atrasos, poderá ser considerada inexecução contratual.

8. RECEBIMENTO

- ✓ Provisório: no ato da entrega
 - I. Os produtos, objeto da licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou



apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, contadas a partir da notificação.

II. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos e qualidade da instalação, objeto da licitação, no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

- ✓ Definitivo: após verificação
 - I. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- ✓ Produtos poderão ser recusados total ou parcialmente
 - I. A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será pelo **menor preço por item**, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, sendo essa a modelagem que melhor preserva a competitividade, a economicidade e a futura vantajosidade das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

10. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- ✓ Regularidade fiscal
 - I- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - III - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
 - IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



- ✓ Qualificação econômico-financeira
 - I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- ✓ Atestado de capacidade técnica compatível
 - I - comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11. PENALIDADES

- ✓ O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis;
- ✓ Constituem infrações administrativas, entre outras: recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços; deixar de aceitar ou retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente; retardar injustificadamente a entrega dos materiais; entregar produtos em desacordo com as especificações; não substituir, no prazo assinalado, os itens recusados pela fiscalização; dar causa à inexecução parcial ou total da obrigação; apresentar documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo.
- ✓ Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- ✓ A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%.
- ✓ A multa compensatória será de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% sobre o valor da nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou obrigação inadimplida, em caso de inexecução total, recusa injustificada em fornecer ou não substituição dos materiais recusados.
- ✓ A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.
- ✓ As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração.
- ✓ O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no edital e na ata de registro de preços, especialmente em caso de descumprimento das condições pactuadas.
- ✓ A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo prévio.

12. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

Sempre que possível deverão ser adotadas práticas sustentáveis e redução de desperdícios.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- ✓ O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- ✓ Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- ✓ As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- ✓ O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- ✓ A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- ✓ A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- ✓ Registro de ocorrências.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.007.001.0010.0122.0013.2125.3339024	429	Secretaria Municipal de Saúde
02.005.000.0004.0122.0019.2001.3339024	305	Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos
02.003.003.0012.0361.0006.2025.3339024	174	Secretaria Municipal de Educação
02.009.000.0018.0122.0010.2049.3339024	550	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.008.000.0027.0812.0009.2043.3339024	523	Secretaria Municipal de Esportes
02.013.001.0008.0244.0005.2068.3339024	669	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.001.0008.0244.0005.2183.3339024	732	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.001.0008.0244.0005.2185.3339024	742	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.013.001.0008.0244.0005.2185.3339024	1174	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

15. DO PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- ✓ Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- ✓ A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a



referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

✓ Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante da contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

✓ Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

✓ Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

✓ Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

✓ O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

✓ Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

✓ A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

✓ Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante da contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

✓ Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

✓ Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

✓ Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

✓ Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.



- ✓ Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- ✓ Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- ✓ Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- ✓ A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- ✓ Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

16. DO VALOR ESTIMADO

- O valor máximo estimado será de R\$ 449.789,96 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Três Pontas, 1º de junho de 2026.

Luciana Torres Conde
Técnico do Executivo II - Serviços Administrativos
Matrícula: 1863